REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº 63

"Institui a Política Municipal de Protagonismo Juvenil e Qualificação Profissional no Município de Pedreira, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída no Município de Pedreira a Política Municipal de Protagonismo Juvenil e Qualificação Profissional, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o desenvolvimento pessoal, a formação técnica e o incentivo ao primeiro emprego para jovens residentes no município, observadas rigorosamente as disposições da legislação federal vigente, incluindo as normas trabalhistas e os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Artigo 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem por diretrizes fundamentais:

I – o estímulo à capacitação profissional voltada às novas tecnologias;
II – o fomento ao espírito empreendedor e à educação financeira;
III – o apoio à transição para o mercado de trabalho e ao primeiro emprego;
IV – a promoção da cidadania através do acesso à cultura, esporte e lazer.

Parágrafo único As diretrizes previstas neste artigo possuem caráter orientador e exemplificativo, não implicando na obrigatoriedade de adoção de medidas administrativas imediatas ou alteração da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Artigo 3º Para a consecução dos objetivos desta Política, o Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, apoiar ou promover iniciativas como cursos de qualificação, parcerias com a iniciativa privada para oferta de estágios e a manutenção de bancos de dados de oportunidades.

Parágrafo único As ações tratadas nesta Lei possuem natureza programática, cabendo integralmente ao Poder Executivo a decisão sobre sua implementação técnica e financeira.

Artigo 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, 18 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DR. FABRÍCIO BACCARELLI SAVARIEGO
PRESIDENTE

DR. LUCIANO RODRIGUES TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE

JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
APROVADO EM 1º TURNO NA
13 SESSÃO
EM 21/8/2026
JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 63

"Institui a Política Municipal de Protagonismo Juvenil e Qualificação Profissional no Município de Pedreira, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída no Município de Pedreira a Política Municipal de Protagonismo Juvenil e Qualificação Profissional, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o desenvolvimento pessoal, a formação técnica e o incentivo ao primeiro emprego para jovens entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos residentes no município.

Artigo 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem por diretrizes fundamentais:

I – o estímulo à capacitação profissional voltada às novas tecnologias;
II – o fomento ao espírito empreendedor e à educação financeira;
III – o apoio à transição para o mercado de trabalho e ao primeiro emprego;
IV – a promoção da cidadania através do acesso à cultura, esporte e lazer.

Parágrafo único As diretrizes previstas neste artigo possuem caráter orientador e exemplificativo, não implicando na obrigatoriedade de adoção de medidas administrativas imediatas ou alteração da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Artigo 3º Para a consecução dos objetivos desta Política, o Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, apoiar ou promover iniciativas como cursos de qualificação, parcerias com a iniciativa privada para oferta de estágios e a manutenção de bancos de dados de oportunidades.

Parágrafo único As ações tratadas nesta Lei possuem natureza programática, cabendo integralmente ao Poder Executivo a decisão sobre sua implementação técnica e financeira.

Artigo 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, 25 de junho de 2026.

RODRIGO MOREIRA DE ASSIS
Vereador

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente proposição encontra-se em estrita consonância com o ordenamento jurídico vigente, respeitando os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Pedreira (LOM) e o Regimento Interno (RI) desta Casa, fundamentando-se nos seguintes pontos:

O projeto está amparado no Artigo 37 da LOM, que confere iniciativa concorrente aos Vereadores para propor leis sobre assuntos de interesse local. Além disso, a matéria atende ao objetivo fundamental de Pedreira de "assistir, ajudar, amparar e orientar a juventude", previsto no Artigo 3º, inciso V da LOM. Ao estipular nos Artigos 2º e 3º que as ações não são obrigatórias e possuem caráter programático, o projeto respeita a competência privativa do Prefeito para dispor sobre a organização administrativa e serviços públicos, conforme o Artigo 38, inciso IV da LOM.

Uma vez que o projeto institui diretrizes políticas e não impõe gastos imediatos ou obrigatórios, não fere o Artigo 40 da LOM, que proíbe o aumento de despesas em projetos de iniciativa do Executivo.

Desta forma, o projeto é plenamente viável para apreciação e aprovação em Plenário.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 - AO PROJETO DE LEI Nº 63/2026

O Vereador **RODRIGO MOREIRA**, nos termos legais e regimentais, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 63/2026:

Artigo 1º. O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 63/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica instituída no Município de Pedreira a Política Municipal de Protagonismo Juvenil e Qualificação Profissional, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o desenvolvimento pessoal, a formação técnica e o incentivo ao primeiro emprego aos jovens residentes no município, observadas rigorosamente as disposições da legislação federal vigente, incluindo as normas trabalhistas e os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)."

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Moreira

RODRIGO MOREIRA
Vereador

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da Comissão acima mencionada exarou **PARECER FAVORÁVEL,** quanto aos aspectos constitucional, legal, gramatical e lógico, nos termos do Artigo 48 do Regimento Interno.

É o Relatório.

Projeto de Lei Ordinária N° 63/2026
"Institui a Política Municipal de Protagonismo Juvenil e Qualificação Profissional no Município de Pedreira, e dá outras providências."

JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA
RELATOR

Vistos, relatados e discutidos o PROJETO em epígrafe, os demais integrantes presentes **APROVARAM** o relatório apresentado pelo relator, e firmam suas assinaturas.

RESULTADO: PARECER FAVORÁVEL – APROVADO

Aos 11 dias do mês de agosto, do exercício de 2026, na Sala de Reuniões "Dr. Euclides Nery Junior" - Câmara Municipal de Pedreira.

DR. LUCIANO RODRIGUES TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE